

## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

DECRETO  $N^{\circ}$  10090 , DE 10 DE SETEMBRO DE 2002.

Nomeia servidor para ocupar cargo de Defensor Público, de acordo com o artigo 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias-ADCT, da Constituição Federal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, incisos V e XV, da Constituição Estadual, e

Considerando o contido no Processo nº 1103.961/PGE/2000,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado para ocupar o cargo de Defensor Público, na Classe Inicial da Carreira, o servidor público estadual, ILSON GOMES MONTIM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembrode 2002, 114º da República.

JOSÉ DE ABREU BIANCO

Governador

Publicado no Diário Oficial nº5064do dia 11/9 /02

A VERNING SERVICE PROVIDENTE.

CLA DEBRIES HE OF HE OSCOLAR CONTRACTOR

Volueta servados (...) pou sar os golde 13 (f. 13 (

O PONTUR THUR DOCKSTADE BE MONITORING AS A THE CONTRACTOR OF THE AUTHORITOR OF THE CONTRACTOR OF THE C

Productive for the emporal or characters of the

Title 1" from materialist salin, paggar of ourge de Entaison Publica, on Charles in a light in realin

medical feet and the control of the

Talkele Hd (You and during the Fall of the Hd Fig. ) and The Late Transport Science 2004, Lt II de Resuchts

SONE BY WHEN BLANCO

trabulation and



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

# RETIFICAÇÃO:

O Decreto nº 10090, de 10 de setembro de 2002, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5064, de 11 de setembro de 2002, que nomeia servidor para ocupar cargo de Defensor Público,

## ONDE SE LÊ:

"....artigo 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias..."

### LEIA-SE:

"...artigo 22 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias..."

### ONDE SE LÊ:

"Art. 1º Fica nomeado ... ILSON GOMES MONTIM".

#### LEIA-SE:

"Art. 1° Fica nomeado ... ILSO GOMES MONTIM".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de setembro de 2002, 114º da República.

JOSÉ DE ABREU BIANCO

Governador